



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO
PENAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2019
GESTÃO 2019/2021**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo, situada na Rua Dona Maria Paula, 35, São Paulo/SP, 3º andar, sob a presidência da Dra. Daniella Meggiolaro, realizou-se a terceira reunião da Comissão Especial de Direito Penal da gestão 2019/2021, para debate sobre a nova Lei de Abuso de Autoridade.

Compuseram a mesa dos trabalhos as Dras. Daniella Meggiolaro, Presidente, Maitê Cazeto Lopes, Vice-Presidente, Natália Di Maio, Secretária-Geral, Camila Nicoletti Del Arco, Secretária-Geral Adjunta e os convidados especiais e palestrantes Dr. Damián Vilutis, advogado criminalista e membro integrante da Comissão, e a Dra. Ana Carolina Moreira, Vice-Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/SP, advogada criminalista e membro integrante da Comissão.

Estavam presentes na reunião os membros desta Comissão Caio Favaretto, Camila Nicoletti Del Arco, Conrado de Almeida Prado, Cristiane Tavares Moreira, Damián Vilutis, Guilherme Madi Rezende, Maria Cecília Pereira Mello, Mauro Atui Neto, Paulo Henrique Ramos da Silva, Leonardo São Bento Araujo dos Santos, Renata Rodrigues de Abreu Ferreira, Thiago Diniz Barbosa Nicolai, bem como a Conselheira Seccional e Vice-Presidente da Comissão De Direitos Humanos da OAB/SP Ana Amélia Mascarenhas de Camargos.

Aberta a reunião, a Dra. Daniella Meggiolaro agradeceu a presença de todos, destacando a importância da discussão do tema no atual cenário brasileiro, haja vista a recente aprovação da Lei. A Presidente apresentou os convidados componentes da mesa, e passou a palavra ao Dr. Damián Vilutis, que teceu comentários iniciais sobre os dispositivos inseridos na Lei, assim como o fez a Dra. Ana Carolina. Os palestrantes se revezaram durante a exposição do tema, abordando em conjunto as dificuldades da aplicação da nova Lei. Expuseram os principais artigos, dando destaque, entre eles, ao artigo 1º da Lei, por ser o único tipo penal no Brasil que exige dolo específico. Também destacaram que a Lei é mais benéfica ao funcionário público, tendo em vista a redação do artigo 7º. Ambos os palestrantes apontaram que a Lei traz na redação de diversos artigos palavras como “injustificadamente” e “manifestamente”, que poderiam ser suprimidas do texto a fim de facilitar sua aplicação, como é no caso dos arts. 9º, 10 e 12.

O advogado Guilherme Madi interveio para somar à discussão no tocante à criminalização das autoridades, ressaltando que do seu ponto de vista, diferentemente dos palestrantes, concordava com o texto dos arts. 9º, 10 e 12. A Dra. Ana Carolina contribuiu à discussão aduzindo que tal questão poderia ser facilmente resolvida com a aplicação da hermenêutica.



Retomada a palavra aos palestrantes, ressaltaram, ainda, a vitória da advocacia com a inclusão integral do art. 15, inciso II, bem como do art. 20 da referida Lei.

Sobre o art. 20, o qual trata das prerrogativas do advogado de entrevistar-se pessoalmente e de forma reservada com o preso, o Dr. Mário Badures fez uma intervenção para ressaltar a portaria da Secretária da Administração Penitenciária (SAP), sobre a revista de presos depois do contato com advogados. Devolvida a palavra à Dra. Ana Carolina, esta afirmou ser favorável à medida, pois quem não deve ser revistado é o advogado.

Por fim, os expositores, em conjunto, apresentaram outros dispositivos relevantes da nova Lei, como o art. 40, que estabeleceu que o mandado de prisão deve conter o período de duração da prisão temporária, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado. Ao final, opinaram que há muitas prerrogativas profissionais que restaram excluídas da Lei e que tais prerrogativas poderiam e deveriam estar contempladas. Encerrada a fala dos Drs. Damián e Ana Carolina, a palavra foi devolvida à Dra. Daniella Meggiolaro, que agradeceu as ponderações e encerrou as exposições, pontuando que a Lei tal qual como redigida encontrará dificuldades na sua aplicação.

Aberta a palavra aos membros da Comissão, manifestaram-se as Dras. Ana Amélia Mascarenhas e Maria Cecília Pereira de Mello, tendo a primeira ressaltado que a Lei de Abuso de Autoridade foca sua atuação essencialmente no âmbito criminal e não nas demais áreas do Direito, como a trabalhista, por exemplo, em que poucos artigos da lei poderiam vir a ser aplicados. Pontuou, ainda, que os abusos relatados durante a exposição, são constantes na seara trabalhista, trazendo como exemplo o bloqueio de ativos indiscriminado, inclusive, na pessoa do advogado. Já a segunda compartilhou suas experiências profissionais durante sua atuação como Desembargadora do Tribunal Regional Federal de São Paulo.

Findas as considerações, antes de encerrar a reunião, a Presidente passou a palavra à Dra. Natália Di Maio, a qual convidou os membros presentes para integrarem os grupos temáticos propostos pela Comissão e elencou os grupos já estabelecidos. Destacou que aqueles que tiverem interesse em integrar algum GT, que encaminhem e-mail para natalia@malheirosfilho.adv.br e camila.nicoletti@malheirosfilho.adv.br indicando o grupo temático de sua escolha.

Voltando a agradecer a presença de todos, a Dra. Daniella Meggiolaro informou aos presentes que a próxima reunião, também temática, tratará sobre Stalking e será feita no mês de novembro, em data e horário ainda pendentes de definição.

Nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada às 12h, conforme a presente ata, devidamente lavrada e assinada pela Presidente, Dra. Daniella Meggiolaro, pela Vice-Presidente, Dra. Maitê Cazeto Lopes, Dra. Natália Di Maio, Secretária e por mim, Dra. Camila Nicoletti Del Arco, Secretária Adjunta.

São Paulo, 24 de outubro de 2019.



Dra. Daniella Meggiolaro
Presidente da Comissão Especial de Direito Penal da OAB/SP

Dra. Maitê Cazeto Lopes
Vice-Presidente da Comissão Especial de Direito Penal da OAB/SP

Dra. Natália Di Maio
Secretária da Comissão Especial de Direito Penal da OAB/SP

Dra. Camila Nicoletti Del Arco
Secretária Adjunta da Comissão Especial de Direito Penal da OAB/SP